

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 408/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2026

Ato Declaratório de Dispensa de Licitação. Dispensa em razão do valor. Aplicabilidade do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Mulheres, Sra. Tauanne Nayara Ferreira Alves, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade da contratação de facilitadora para a Oficina de Artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

Considerando que foi instituído procedimento de contratação, devidamente protocolado e autuado;

Considerando que foi devidamente acostada aos autos a justificativa/motivação da contratação, da escolha do fornecedor e do preço a ser pago, em cumprimento ao que determina os incisos VI e VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21;

Considerando a previsão constante no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, o qual permite a contratação direta, por dispensa de licitação. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ademais, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, o valor acima mencionado fora atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Destaca-se, que o limite previsto é para todo o exercício financeiro.

Considerando a disponibilidade de recursos suficientes para suportarem a contratação, conforme certidões/declarações emitidas pelo Departamento Contábil; e

Considerando, o Parecer Jurídico que manifestou pela legalidade dos atos praticados.

RESOLVE:

1º. Declarar a Dispensa do Processo Licitatório para contratação da empresa REJANE BARBOSA DE SOUSA SILVA 59779390197, CNPJ nº 19.346.944/0001-43, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento legal no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

2º. Autorizar o empenho em favor da empresa, devendo, para tanto, ser previamente formalizado o instrumento contratual.

Publique-se e certifique-se.

Nerópolis, 02 de março de 2026.

Tauanne Nayara Ferreira Alves
Secretária Municipal de Assistência Social e Mulheres